



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.478 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos para cofinanciar 30 avaliações diagnósticas para os alunos com suspeita de deficiência intelectual da rede municipal de ensino.

Art. 2º Para a realização do objeto pactuado será repassado a Organização da Sociedade Civil supramencionada o valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único - O recurso repassado será para o cofinanciamento do profissional médico de neurologia e a aquisição de 30 (trinta) kits de formulário de resposta do teste Wisc IV.

Art. 3º - As demais condições do presente repasse serão formalizadas por meio do instrumento jurídico de Termo de Colaboração nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 06 de abril de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **06 de abril de 2021.**

Página: **05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**